ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.542 | Ano 16 | Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Distribuição Gratuita

Disponível para download em:
https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito
Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vice-Prefeito

Procurador-Geral do Município
Estevão Silva Jardim Botas

Controladora Geral do Município
Flavia Cristina de Oliveira Coelho

Secretário Municipal de Governo
Milton Valviesse Gama

Secretária Municipal de Fazenda
Emmanuelle Vieira

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
Rafael de Farias Rocha

Secretário Municipal de Administração
Luiz Joed Cabral Coelho

Secretário Municipal de Licitações e Contratos
Bruno Barbosa de Souza
(Interino)

Secretário Municipal de Educação
Milton Valviesse Gama
(Interino)

Secretário Municipal de Cultura
Willian Cezar de Castro Padela

Secretária Municipal de Gabinete
Luciana da Silva Miranda Pereira Câmara

Secretária Municipal da Mulher
Juliana Rodrigues Silva

Secretário Municipal de Saúde
André Luiz Arêde da Silva

Secretário Municipal de Eventos
Fabio Luis da Silva Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Andre Luis Reis de Amorim

Secretário Municipal de Planejamento
Jocimar Pereira do Nascimento

Secretário Municipal de Turismo
Fernando Stein Kuchenbecker Junior

Secretário Municipal de Esporte
Marcello Barreto de Santana

Secretário Municipal de Relações Institucionais
Robens Fonseca Pedrosa Junior

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Milton Valviesse Gama
(Interino)

Secretária Municipal de Assistência Social
Sammyta Zillmann Rocha Costa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Agenor de Oliveira Teixeira

Secretária Municipal de Ambiente, Mudanças do Clima e Bem Estar Animal
João Carlos Gomes Monteiro
(Interino)

Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana
Milton Valviesse Gama
(Interino)

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito
Roberto Lucio Espolador Guimaraes

Secretário Municipal dos Portos
Ronaldo Fucci

Secretário Municipal de Trabalho e Renda
Olindino Cerqueira de Sousa

Presidente ITAPREVI
Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves

Procon Itaguaí
Robens Fonseca Pedrosa Junior
(Interino)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MESA DIRETORA

Presidente:
Vice-Presidente: Fabiano José Nunes
2º Vice-Presidente: Guilherme Severino C. de Farias Kifer Ribeiro
3º Vice-Presidente: Patricia Fernanda Kuchenbecker
1º Secretário: Rachel Secundo da Silva
2º Secretário: Alexandro Valença de Paula

PLENÁRIO

Vereador: Alecsandro Alves de Azevedo
Vereador: Vinicius Alves de Moura Brito
Vereador: Adilson Pereira Campos Júnior
Vereador: José Domingos do Rozário
Vereador: Oineguelando Rodrigues Eugenio da Silva
Vereador: Noel Pedrosa de Mello

EXPEDIENTE

Jornal Oficial de Itaguaí
Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014

Disponível para download em:
https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/

Secretaria Municipal de Governo
Email: publicacao@itaguai.rj.gov.br
Rua: General Bocaiúva, 636, Centro,Itaguaí.
Tel: 3782-9000 | www.itaguai.rj.gov.br

OUVIDORIA

https://falabr.cgu.gov.br/v2/manifestacoes/registrar

Ouvidor Geral
Valdeir da Silva Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 5.051 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 4.939, DE 30 DE JULHO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE ITAGUAÍ-RJ PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe os Arts. 99, VII e 123, I, *i*, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí; e

Considerando o Ofício nº 5.277/2026/GAB-SMEDU, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 4.939, de 30 de julho de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Itaguaí-RJ, para o quadriênio 2025/2029, que passa a vigorar na forma a seguir:

Representantes dos Pais e Alunos:

Titular: Beatriz de Melo Araújo Bezerra

Titular: Márcia Bhering Vidal

Suplente: Denise Gabriel da Silva

Suplente: Vando Vinícius Batista da Silva

III- Representantes dos Discentes:

Titular: Mariluci Rodrigues da Silva

Suplente: em vacância

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais representações do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, considerando aquelas introduzidas pelos Decretos nº 4.996 e 5.028/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

(a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Prefeito em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3630 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **FRANCISCO DOS SANTOS LEÃO**, do cargo comissionado de **SUPERVISOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO**, SÍMBOLO "DAS-4", da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3631 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **FELIPE RAFAEL DE BARROS**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE MONITORAMENTO,** SÍMBOLO «DAS-4», da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3632 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **ANTÔNIO CARLOS PIRES DA CONCEIÇÃO**, do cargo comissionado de **DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, SÍMBOLO "DAS-2'', da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3633 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **YASMIN BARBOSA DUARTE,** do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**, SÍMBOLO "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3634 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **SERGIO PEREIRA DE ALCANTARA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**, SÍMBOLO "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3635 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **GLAUCIA BRUZEIRO DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE LOGÍSTICA, SÍMBOLO "DAS-5"**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3636 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **MATEUS PIREZ BRAZ**, do cargo comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO, SÍMBOLO 'DAS-3"**, da Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3637 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **YASMIN WOLTICOSKI RODRIGUES**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS, SÍMBOLO "DAS-5"**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3638 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **ADRIANA DA SILVA COELHO DE OLIVEIRA,** no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS, SÍMBOLO "DAS-5"**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3639 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **JULIA BATISTA DE OLIVEIRA,** no cargo comissionado de **ASSESSOR DE LOGÍSTICA**, SÍMBOLO "DAS-5", da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3640 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **CELSO RODRIGUES DA SILVA**, no cargo comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** SÍMBOLO ‹DAS-3», da Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3641 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **RONALDO JOSE VAZ FILHO**, no cargo comissionado de **DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, SÍMBOLO "DAS-2'', da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3642 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **LEANDRO CRUZ DE CARVALHO**, no cargo comissionado de **SUPERVISOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO**, SÍMBOLO "DAS-4", da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3643 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **RODRIGO DE ARAUJO PROCOPIO DA SILVA**, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE MONITORAMENTO**, SÍMBOLO "DAS-4", da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3644 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **LEANDRO PACHECO GOMES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, SÍMBOLO "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3645 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **NEIDEMILSON PEREIRA DE ALMEIDA** do cargo comissionado de **ADMINISTRADOR REGIONAL**, SÍMBOLO "DAS-1", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3646 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **ROGERIO DE LIMA**, no cargo comissionado de **ADMINISTRADOR REGIONAL,** SÍMBOLO «DAS-1», da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA - NI ITAGUAI Nº 3647 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de novembro do corrente ano, **CESAR MARCELO PACHECO DE VASCONCELOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, SÍMBOLO "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

(a) Milton Valviesse Gama
Secretário Municipal de Governo
Matrícula: 54.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de FAZENDA

046

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 019.717.527-97
Inscrição Municipal:
Nome Empresarial: Paulo Roberto Bule da Rocha
Endereço: Estrada Ary Parreiras, 97 – Lj- A – Centro – Itaguaí - RJ
CEP: 23.815-541

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º-11622/2024. Referente ao Demonstrativo de Débitos em anexo.

Favor comparecer ao Setor de Dívida Ativa.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal nº 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 19 de outubro de 2026, às 3:44 PMh.

LUIS ANTÔNIO P. DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57019

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

si

Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23815-310
Telefone: 21 3782-9000 – Ramal 2101 | E-mail: gabinete-subarrecadacao.smfpl@itaguai.rj.gov.br

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de FAZENDA

074

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 812.510.177-20
Inscrição Municipal:
Nome Empresarial : Orozimbo Coelho de Almeida
Endereço: Rua C , S/N – Qd- 03 – Lt 09 26 de Dezembro - Itaguaí – RJ
CEP: 23.811-707

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º-17305/2024. Referente a pendências em sua ficha financeira.

Favor comparecer ao Setor de Dívida Ativa.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal nº 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 19 de outubro de 2026, às 4:36 PMh.

LUIS ANTÔNIO P. DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57019

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

si

Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23815-310
Telefone: 21 3782-9000 – Ramal 2101 | E-mail: gabinete-subarrecadacao.smfpl@itaguai.rj.gov.br

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de FAZENDA

013

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 089.084.067-94
Inscrição Municipal:
Nome Empresarial: Giovanni Cirilo da Silva
Endereço: Av. José da Silva Pacheco, 1433 – São José – Itaipoá - S.C.
CEP: 89.249-000

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º-14360/2024. Sanar pendência em sua ficha financeira.

Favor comparecer ao Setor de Dívida Ativa.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal nº 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 14 de outubro de 2026, às 11:21 AMh.

LUIS ANTÔNIO P. DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57019

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

si

Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23815-310
Telefone: 21 3782-9000 – Ramal 2101 | E-mail: gabinete-subarrecadacao.smfpl@itaguai.rj.gov.br

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de FAZENDA

040

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 11.077.158/0001-86
Inscrição Municipal:
Nome Empresarial: J. I. Cursos Técnicos e de Qualificação Ltda
Endereço: Rua João Plaza Gonzales, S/N – Qd- 135 – Lt-08 -Bairro do Engenho – Itaguaí - RJ
CEP: 23.820-370

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º-19136/2022. Referente ao Demonstrativo de Débitos em anexo.

Favor comparecer ao Setor de Dívida Ativa.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal nº 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 19 de outubro de 2026, às 3:31 PMh.

LUIS ANTÔNIO P. DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57019

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

si

Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23815-310
Telefone: 21 3782-9000 – Ramal 2101 | E-mail: gabinete-subarrecadacao.smfpl@itaguai.rj.gov.br

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de FAZENDA

076

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 34.784.742/0001-77
Inscrição Municipal:
Nome Empresarial: Magnifico Hamburgueiria Artesanal
Endereço: Av. Itaguaí, 04 – Engenho – Itaguaí - RJ
CEP: 23.820-306

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º-4331/2022. Referente ao Demonstrativo de Débitos em anexo.

Favor comparecer ao Setor de Dívida Ativa.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal nº 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 19 de outubro de 2026, às 3:16 PMh.

LUIS ANTÔNIO P. DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

si

Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23815-310
Telefone: 21 3782-9000 – Ramal 2101 | E-mail: gabinete-subarrecadacao.smfpl@itaguai.rj.gov.br

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de FAZENDA

035

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 17.358.767/0001-90
Inscrição Municipal:
Nome Empresarial : Beatriz de Aguiar Lopes da Silva
Endereço: Rua Anibal Alves de Aguiar, 32 – Monte Serrat - Itaguaí – RJ
CEP: 23.810-390

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º-7505/2025 , 7506/2025 e 4231/2026. Referente a pendências em sua ficha financeira.

Favor comparecer ao Setor de Dívida Ativa.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal nº 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 19 de outubro de 2026, às 4:46 PMh.

LUIS ANTÔNIO P. DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

si

Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23815-310
Telefone: 21 3782-9000 – Ramal 2101 | E-mail: gabinete-subarrecadacao.smfpl@itaguai.rj.gov.br

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de FAZENDA

038

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 057.851.837-65
Inscrição Municipal:
Nome Empresarial: Natália Cantamissa Verly Leite
Endereço: Av. Prefeito Ismael Cavalcante, 26 - Centro – Itaguaí - RJ
CEP: 23.815-415

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º-5959/2025. Referente ao cumprimento das exigências em anexo.

Favor comparecer à Subsecretaria de Arrecadação – Central de Notificações.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal nº 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 5 de outubro de 2026, às 12:34 PMh.

LUIS ANTÔNIO P. DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

si

Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23815-310
Telefone: 21 3782-9000 – Ramal 2101 | E-mail: gabinete-subarrecadacao.smfpl@itaguai.rj.gov.br

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de FAZENDA

024

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 732.639.077-00
Inscrição Municipal:
Nome Empresarial: Walceny Pereiram de Andrade
Endereço: Rua C , S/N – Qd- 03 – Lt-43 – 26 de Dezembro – Itaguaí – RJ
CEP: 23.810-000

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º-8525/2025. Referente ao Demonstrativo de Débitos em anexo.

Favor comparecer ao Setor de Dívida Ativa.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal nº 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 19 de outubro de 2026, às 3.50 PMh.

LUIS ANTÔNIO P. DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

si

Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23815-310
Telefone: 21 3782-9000 – Ramal 2101 | E-mail: gabinete-subarrecadacao.smfpl@itaguai.rj.gov.br

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de FAZENDA

066

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 523.183.207-30
Inscrição Municipal:
Nome Empresarial: Nelson Benedito Vieira
Endereço: Rua São Francisco S/N- Lt-23-Qd-117- California – Itaguaí - RJ
CEP:23.811-450

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º-8989/2025 . Segue anexo cópia do despacho para cumprimento.

Favor comparecer à Subsecretaria de Arrecadação – Central de Notificações.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal nº 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 6 de outubro de 2026, às 11:49 AMh.

LUIS ANTÔNIO P. DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

si

Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23815-310
Telefone: 21 3782 0000 Ramal 2101 | E mail: gabinete subarrecadacao.smfpl@itaguai.rj.gov.br

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de FAZENDA

077

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 54.972.974/0001-66
Inscrição Municipal:
Nome Empresarial: Cronos Estrutural – Mnt e Industrial e Treinamentos Ltda
Endereço: Av. Pref. Isoldakson Cruz de Brito, 24305-Galpão-Qd-02-Lt-03-Brisa Mar – Vila Margarida – Itaguaí – RJ CEP – 23.825-840

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º-9952/2024. Referente ao Demonstrativo de Débitos em anexo.

Favor comparecer ao Setor de Dívida Ativa.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal nº 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 19 de outubro de 2026, às 3:47 PMh.

LUIS ANTÔNIO P. DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

si

Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23815-310
Telefone: 21 3782-9000 – Ramal 2101 | E-mail: gabinete-subarrecadacao.smfpl@itaguai.rj.gov.br

ITAGUAÍ PREFEITURA | Secretaria Municipal de FAZENDA

078

NOTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CPF / CNPJ: 057.851.837-65
Inscrição Municipal:
Nome Empresarial: Natália Cantamissa Verly Leite
Endereço: Av. Prefeito Ismael Cavalcante, 26 - Centro – Itaguaí - RJ
CEP: 23.815-415

2. TERMO:

Fica a Pessoa acima qualificada, NOTIFICADA a tomar ciência da decisão proferida no processo administrativo n.º-5959/2025. Referente ao cumprimento das exigências em anexo.

Favor comparecer à Subsecretaria de Arrecadação – Central de Notificações.

Ciente que a partir da data do recebimento desta notificação, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de Recurso, nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigo 354, VIII e Artigo 360.
- Lei Municipal nº 3.280/2014 – Artigo 2º, § 1º, Artigo 39, Artigo 66, §2º e Artigo 85, II.
- Resolução SMF nº 01/2025.

Itaguaí, 5 de outubro de 2026, às 12:34 PMh.

LUIS ANTÔNIO P. DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Fazenda
Matrícula 57.019

si

Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí | CEP 23815-310
Telefone: 21 3782-9000 – Ramal 2101 | E-mail: gabinete-subarrecadacao.smfpl@itaguai.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1169, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Conceder ao servidor **CLAUDIO DE SOUZA**, matrícula nº **33.274**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45(quarenta e cinco) dias de licença para acompanhamento de pessoa da família (mãe), sem prejuízo da remuneração integral, retroativo à 15 de setembro de 2026, com término em 29 de outubro de 2026, conforme o que estabelece o Artigo 76, § 2º ao 4º, da Lei nº 2.412/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação na Lei nº3.703/2018 e de acordo com o parecer da Junta de Perícias Médicas no Processo nº (14.577/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1170, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Conceder a servidora **MARCIA MACHADO VIEIRA**, matrícula funcional nº39.241, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de sua mãe, retroativo a 21 de outubro de 2026, com término em 28 de outubro de 2026, conforme o que estabelece o Art. 45, II da Lei nº 2.412/2003– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí. (Processo nº16843/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1171, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Retificar as seguintes Resoluções, referente as Férias-Prêmio da servidora Leticia Macedo de Araújo Abreu, para que passem a constar as seguintes informações:

Onde se lê:				Leia-se:	
Item	**Resolução**	**Período Aquisitivo**	**Período de Gozo**	**Período Aquisitivo**	**Período de Gozo**
01	1149/2025	03/05/2004 à 02/05/2009	14/12/2025 até 03/03/2026	03/05/2009 à 02/05/2014	14/12/2025 até 13/03/2026

02	278/2026	03/05/2004 à 02/05/2009	04/03/2026 até 01/06/2026	03/05/2014 à 02/05/2019	14/03/2026 até 11/06/2026
03	581/2026	******	02/06/2026 até 30/08/2026	******	12/06/2026 até 09/09/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder a servidora, **Selma Pereira Moura de Aguiar**, matrícula funcional nº 34.330 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) período de Férias Prêmio, a partir **30 de outubro de 2026 à 27 de janeiro de 2027**, relativas aos períodos aquisitivos de 20/09/2017 à 19/09/2022, conforme o que estabelece o Art. 55 da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação dada pela lei nº 2.637/07. (Processo nº 200.000.186/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1173, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder a servidora **ANGELA MARIA DOS SANTOS GRACIANO DE LIMA**, matrícula funcional nº34.667, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de cônjuge, retroativo a 14 de outubro de 2026, com término em 21 de outubro de 2026, conforme o que estabelece o Art. 45, II da Lei nº 2.412/2003– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí. (Processo nº16837/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1174, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder ao servidor, **RUAN DE GODOI LEAL DA COSTA**, matrícula funcional n°37.548, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de seu filho, retroativo a 16 de outubro de 2026, com término em 23 de outubro de 2026, conforme o que estabelece o Art. 45, II da Lei nº 2.412/2003– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí. (Processo nº16804/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1175, DE 29 DE OUTUBRODE 2026.
Conceder a servidora, **ANGELA MARIA JUSTINO DA SILVA,** matrícula funcional n.º 55.690, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5 (cinco) dias de licença casamento, com efeito retroativo a 06 de agosto de 2026 e com término em 10 de agosto de 2026, conforme o que estabelece o VI Inciso, Art. 7º, da Lei nº 4.084/2023. (Processo nº16859/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1176, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora, **SUELI SOARES RODRIGUES BRAGA**, matrícula funcional n°33.408, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de sua irmã, retroativo a 05 de outubro de 2026, com término em 12 de outubro de 2026, conforme o que estabelece o Art. 45, II da Lei nº 2.412/2003– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí. (Processo nº16923/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1177, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora, **LILIAN DÁLIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n°33.159, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de sua mãe, retroativo a 27 de outubro de 2026, com término em 03 de novembro de 2026, conforme o que estabelece o Art. 45, II da Lei nº 2.412/2003– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí. (Processo nº16.925/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1178 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora, **SHEILA SILVA BIDÚ,** matrícula funcional nº37.053, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, retroativo a 24 de outubro de 2026. Conforme o que estabelece a Seção II, dos Servidores Públicos, Art. 23, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. (Processo nº13975/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1179 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Retificar a resolução nº 1096/2026, quanto ao termo utilizado, do servidor estatutário, **SANDRO HENRIQUE ALVES ROSA**, matrícula nº 17.032, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CF, para constar o seguinte: (Processo nº 13.072/2026)
Onde se lê: Servidora;
Leia- se: Servidor.
Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde;
Leia- se: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

RESOLUÇÃO Nº 1.180 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
Suspender o gozo de férias prêmio do servidor, **José Ricardo Figueiredo de Souza,** Matrícula nº **1.883**, a partir **de 27 de dezembro de 2026 à 26 de março de 2027**, relativas ao período aquisitivo de 08/09/2007 à 07/09/2012, **27 de março de 2027** à 24 de junho de 2027, relativas ao período aquisitivo de 08/09/2012 à 07/09/2017, **25 de junho de 2027 à 22 de setembro de 2027,** relativas ao período aquisitivo de 08/09/2017 à 07/09/2022, conforme solicitação na fl nº 025 do processo nº 808/2026.

RESOLUÇÃO Nº 1181, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder ao servidor **FÁBIO VIANA RISCADO,** matrícula funcional nº 39.245, lotado na Secretaria Municipal de Educação, renovação da redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 20 de dezembro de 2026, conforme o que estabelece a Seção II, dos Servidores Públicos, Art. 23, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. (Processo n°14643/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1182, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora**, NATHÁLIA RODRIGUES VIEIRA**, matrícula nº **38.995**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias de licença para acompanhamento de pessoa da família (filho), sem prejuízo da remuneração integral, retroativo à 29 de setembro de 2026, com término em 02 de outubro de 2026, conforme o que estabelece o Artigo 76, § 2º ao 4º, da Lei nº 2.412/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação na Lei nº3.703/2018 e de acordo com o parecer da Junta de Perícias Médicas no Processo nº (15197/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1183, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora **DÉBORA DE ALMEIDA FERREIRA**, matrícula nº **34.549**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para acompanhamento de pessoa da família (mãe), sem prejuízo da remuneração integral, retroativo à 15 de outubro de 2026, com término em 28 de novembro de 2026, conforme o que estabelece o Artigo 76, § 2º ao 4º, da Lei nº 2.412/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação na Lei nº3.703/2018 e de acordo com o parecer da Junta de Perícias Médicas no Processo nº (15788/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1184, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora **TALITA DA CUNHA SANTOS CONY**, matrícula funcional nº 34.416, lotado na Secretaria Municipal de Educação, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, retroativo a 27 de outubro de 2026, conforme o que estabelece a Seção II, dos Servidores Públicos, Art. 23, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. (Processo n°14721/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1185, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora, **ANA CLAUDIA MOTTA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 3801, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Férias Prêmio, retroativa à **19 de outubro de 2026 à 16 de janeiro de 2027**, relativas ao período aquisitivo de **18/07/2005 à 17/07/2010,** conforme o que estabelece o Art. 55 da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação dada pela lei nº 2.637/07. (Processo nº 15585/2025).

RESOLUÇÃO Nº 1.186, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora **LEILA MARQUES NONATO SOARES,** matrícula funcional nº 11.211, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, 1 período de Férias Regulamentares, relativa aos períodos aquisitivos de:
2025/2026, com início em **23/11/2026** e término em **22/12/2026** (30 DIAS).
Conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88 (Processo 200.000.423/2025).

RESOLUÇÃO Nº 1.187, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora **VALÉRIA SILVA,** matrícula funcional nº 11.668, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, 1 período de Férias Regulamentares, relativa aos períodos aquisitivos de:
2025/2026, com início em **25/11/2026** e término em **24/12/2026** (30 DIAS).
Conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88 (Processo 200.000.478/2025).

RESOLUÇÃO Nº 1.188, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora **MÁRCIA MARIA BULÉ DA ROCHA,** matrícula funcional nº 11.534, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, 2 períodos de Férias Regulamentares, relativas aos períodos aquisitivos de:
2024/2025, com início em **16/11/2026** e término em **15/12/2026** (30 DIAS);
2025/2026, com início em **16/12/2026** e término em **14/01/2027** (30 DIAS).
Conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88 (Processo 200.000.174/2025).

RESOLUÇÃO Nº 1189/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
Dar publicidade à concessão de 02 (dois) períodos de gozo de férias regulamentares ao servidor **Ruy Alves dos Santos**, matrícula nº **16.976**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme discriminado abaixo:
- **29 de setembro de 2026 a 28 de outubro de 2026**, referente ao período aquisitivo 2016/2017;
- **29 de outubro de 2026 a 27 de novembro de 2026**, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

RESOLUÇÃO Nº 1.190, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora do Município de Itaguaí, relacionada abaixo, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, 30 (trinta) dias de férias, conforme, o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	44.410	Andrea Lucia de Brito Augusto Pazini	2025/2026	03/11/2026 ATÉ 02/12/2026

RESOLUÇÃO Nº 1191, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora **Lilia Claudia Almeida de Araújo,** matrícula funcional nº 15.494 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Férias Prêmio de **01 de novembro de 2026 à 29 de janeiro de 2027**, relativas ao período aquisitivo de **01/12/2018 à 30/11/2023,** conforme o que estabelece o Art. 55 da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação dada pela lei nº 2.637/07. (Processo nº 5218/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1192, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora **Margarete da Silva Soares Pires,** matrícula funcional nº 35.197 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Férias Prêmio de **03 de novembro de 2026 à 31 de janeiro de 2027**, relativas ao período aquisitivo de **07/11/2017 à 06/11/2022,** conforme o que estabelece o Art. 55 da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação dada pela lei nº 2.637/07. (Processo nº 10.922/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1.193, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora **ANA MARIA MEDEIROS DE ANDRADE,** matrícula funcional nº 34.021, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, 1 período de Férias Regulamentares, relativa aos períodos aquisitivos de:
2025/2026, Retroativa a **03/11/2026** e término em **02/12/2026** (30 DIAS);
Conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88 (Processo 200.000.275/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1.194, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora **VALÉRIA MELLO DO BOMFIM GOMES,** matrícula funcional nº 3611, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, 2 períodos de Férias Regulamentares, relativas aos períodos aquisitivos de:
2024/2025, com início em **25/11/2026** e término em **24/12/2026** (30 DIAS);
2025/2026, com início em **25/12/2026** e término em **23/01/2027** (30 DIAS);
Conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88 (Processo 200.000.009/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1.195, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora do Município de Itaguaí, relacionada abaixo, lotada na **Secretaria Municipal de Esporte**, 30 (trinta) dias de férias, conforme, o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	3.800	Adriana de Melo Barreto	2024/2025	01/12/2026 até 30/12/2026

RESOLUÇÃO Nº 1196, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora **Marcelo de Paula Albuquerque Silva,** matrícula funcional nº 33.514 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Férias Prêmio de **01 de novembro de 2026 à 29 de janeiro de 2027**, relativas ao período aquisitivo de **01/03/2017 à 28/02/2022,** conforme o que estabelece o Art. 55 da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação dada pela lei nº 2.637/07. (Processo nº 7486/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1197, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora **Joice Serrano Olivella Albuquerque Silva,** matrícula funcional nº 11.562 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Férias Prêmio de **01 de novembro de 2026 à 29 de janeiro de 2027**, relativas ao período aquisitivo de **01/12/2008 à 30/11/2013,** conforme o que estabelece o Art. 55 da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação dada pela lei nº 2.637/07. (Processo nº 7487/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1198, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder o servidor **Luciano Ramo Bonine Soares,** matrícula funcional nº 34.843 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Férias Prêmio de **03 de novembro de 2026 à 31 de janeiro de 2027**, relativas ao período aquisitivo de **31/10/2012 à 30/10/2017,** conforme o que estabelece o Art. 55 da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação dada pela lei nº 2.637/07. (Processo nº 14.610/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1.199, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora **LETÍCIA MACEDO DE ARAÚJO,** matrícula funcional nº 11.435, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, 1 período de Férias Regulamentares, relativa aos períodos aquisitivos de:
2025/2026, Retroativa a **09/11/2026** e término em **08/12/2026** (30 DIAS);
Conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88 (Processo 200.000.011/2026).
Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 20 dias de Férias Regulamentares, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e/ou art. 39, § 3º da CRFB/88:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Observação
15.534	ALAYDE MARQUES DOS SANTOS	2025/2026	12/12/2026 A 31/12/2026	2º SEMESTRE
15.525	ALOAN LUIZ GOMES BELFORT	2023/2024	01/12/2026 A 20/12/2026	2° SEMESTRE
37.057	ELIAS ESTEVAM WILL	2023/2024	12/12/2026 A 31/12/2026	2° SEMESTRE
33.532	GREICE PEREIRA DOS SANTOS	2024/2025	18/12/2026 A 06/01/2027	2° SEMESTRE
17.503	HELOISA SALVADOR DE MORAIS	2025/2026	22/12/2026 A 10/01/2027	1º SEMESTRE
15.529	LEANDRO AZEREDO DE BRITES	2025/2026	10/12/2026 A 29/12/2026	1º SEMESTRE
34.440	MARCONE GOMES DANTAS	2024/2025	13/12/2026 A 01/01/2026	2º SEMESTRE
37.059	SIMONE MARIA BARRETO	2025/2026	14/12/2026 A 02/01/2026	1º SEMESTRE
53.220	EDILAMAR DA SILVA ALMEIDA	2025/2026	15/12/2026 A 03/01/2027	1º SEMESTRE

RESOLUÇÃO Nº 1.201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder aos servidores do Município de Itaguaí, relacionados abaixo, lotados na **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito**, 30 (trinta) dias de férias, conforme, o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1	38914	Ubaldo Siqueira	2025/2026	02/12/2026 até 31/12/2026
2	37073	Manoel de Souza Soares	2024/2025	02/12/2026 até 31/12/2026
3	37070	Alan Rodrigues da Silva	2024/2025	02/12/2026 até 31/12/2026
4	33537	Marcelo Carlos de Albuquerque	2025/2026	02/12/2026 até 31/12/2026

5	38916	Walter Hirabai Junior	2025/2026	02/12/2026 até 31/12/2026
6	36866	Leandro Lima da Silva	2024/2025	02/12/2026 até 31/12/2026
7	37071	Joana Ferreira dos Santos	2024/2025	02/12/2026 até 31/12/2026
8	17857	Charles Odilon da Silva	2025/2026	02/12/2026 até 31/12/2026
9	39385	Marcelo Pereira Andrade	2025/2026	02/12/2026 até 31/12/2026
10	34396	Paulo Sérgio Alves Caetano	2024/2025	02/12/2026 até 31/12/2026
11	39384	André de Souza Pinto	2025/2026	02/12/2026 até 31/12/2026
12	33521	Romário do Nascimento Cerqueira	2024/2025	07/12/2026 até 05/01/2027

RESOLUÇÃO Nº 1.202, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder ao servidor do Município de Itaguaí, relacionado abaixo, lotado na **Secretaria Municipal de Governo**, 30 (trinta) dias de férias, conforme, o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1	34625	José Maria Alves Júnior	2024/2025	01/12/2026 até 30/12/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.203, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder aos servidores do Município de Itaguaí, relacionados abaixo, lotados na **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana**, 30 (trinta) dias de férias, conforme, o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1	16877	Carlos Leandro da Silva dos Santos	2022/2023	01/12/2026 até 30/12/2026
2	36771	Osvaldilei Rosa Reis	2022/2023	01/12/2026 até 30/12/2026
3	36802	Luiz Carlos Abichara Pompeu	2024/2025	01/12/2026 até 30/12/2026
4	34444	Joaci Marcos da Silva	2023/2024	01/12/2026 até 30/12/2026
5	38880	Paulo Cézar Adami	2023/2024	01/12/2026 até 30/12/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.204, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder ao servidor do Município de Itaguaí, relacionado abaixo, lotado na **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana**, 30 (trinta) dias de férias, conforme, o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1	45834	Wilson Barbosa Júnior	2025/2026	01/12/2026 até 30/12/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.205, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder aos servidores do Município de Itaguaí, relacionados abaixo, lotados na **Procuradoria Geral do Município** 30 (trinta) dias de férias, conforme, o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1	33563	Bruno Manoel Rocha da Costa	2019/2020	07/12/2026 até 05/01/2027
2	47418	Ana Paula Rebelo Costa	2025/2026	01/12/2026 até 30/12/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.206, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora do Município de Itaguaí, relacionada abaixo, lotada na **Secretaria Municipal de Esportes**, 30 (trinta) dias de férias, conforme, o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1	39108	Ana Paula Machado de Lima	2025/2026	01/12/2026 até 30/12/2026

RESOLUÇÃO Nº 1.207, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora do Município de Itaguaí, relacionada abaixo, lotado na **Secretaria Municipal de Ambiente Mudanças do Clima e Bem Estar Animal** 30 (trinta) dias de férias, conforme, o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1	3441	Eunice Rangel Pinto	2019/2020	01/12/2026 até 30/12/2026

RESOLUÇÃO Nº 1208, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora, **VIVIANE ROCHA DE OLIVEIRA SENRA,** matrícula funcional n°51.165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença por motivo de falecimento de seu pai, retroativo a 01 de outubro de 2026, com término em 05 de outubro de 2026. Conforme o que estabelece o Art. 7º, V da Lei nº 4.084/2023, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, revoga a lei nº3.329, de 10 de julho de 2015. (Processo nº 16683/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1209, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder a servidora **ANA PAULA AMORIM DUTRA LEITE**, matrícula funcional nº 33.315, lotada na Secretaria Municipal de Educação, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por um período de 12 (doze) meses, retroativo a 16 de outubro de 2026, conforme o que estabelece a Seção II, dos Servidores Públicos, Art. 23, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. (Processo n°12150/2026).

RESOLUÇÃO 1210, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder aos servidores do Município de Itaguaí, relacionados abaixo, lotados na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, 30 (trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1	36.804	JANE DA SILVA SANTOS BAIENSE	2024/2025	01/12/2026 A 30/12/2026
2	33.946	TÂNIA REGINA DA COSTA	2024/2025	01/12/2026 A 30/12/2026
3	53.200	BARBARA KELY CARLA DE SOUZA GOMES	2025/2026	01/12/2026 A 30/12/2026
4	48.318	MARILENE OLIVEIRA DE ANDRADE	2025/2026	01/12/2026 A 30/12/2026
5	35.195	IRENICE DE JESUS MORENO	2022/2023	01/12/2026 A 30/12/2026
6	34.940	VALERIA BRAGA DE OLIVEIRA	2024/2025	01/12/2026 A 30/12/2026
7	48.205	WILLIAN SILVA DA CONCEIÇÃO	2025/2026	01/12/2026 A 30/12/2026

RESOLUÇÃO Nº 1211, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder ao servidor, **JAYDIMAR DOS SANTOS GRIFFO SOARES,** matrícula funcional n° 39.359, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de licença paternidade, retroativo a 08 de novembro de 2026, com término em 15 de novembro de 2026, conforme estabelece o Art. 45, lll da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí. (Processo nº 17775/2026).

RESOLUÇÃO Nº 1.212, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar**, nos termos da legislação vigente:
I – Flavia Carvalho da Graça, matrícula nº **17.797**, na qualidade de Presidente;
II – Michelle Pereira de Freitas, matrícula nº **39.325**, na qualidade de Membro;
III – Carolline da Silva Costa Dias, matrícula nº **34.872**, na qualidade de Membro.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(a) Luiz Joed Cabral Coelho
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 54.944– CRA/RJ nº 07-00415

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMEDU Nº 77 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**no uso das atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar **CLAUDIO LUIZ BRAGA MARTINS** ,matrícula 36.751, como **Fiscal Administrativo e ALEX ALEXANDRE GUEDES RAMOS**, matrícula 34.010, como **Fiscal Técnico/Setorial**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos instrumentos vinculados ao Processo Administrativo abaixo identificado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSTRUMENTO VINCULADO	FORNECEDOR	OBJETO
5497/2026	ATA 066/2026	LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 09.543.571/0001-47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREPARO, CONSERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E APOIO ÀS ROTINAS OPERACIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, com os instrumentos vinculados e com as normas internas da Administração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos termos aplicáveis a cada instrumento vinculado, revogadas as disposições em contrário.
(a) Milton Valviesse Gama
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 54.945

ERRATA:
Na publicação da PORTARIA SMEDU Nº 73 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026, Jornal Oficial de Itaguaí Edição nº 1.540, Sexta-feira, 13 de novembro de 2026, página 08
Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO– Nº 7977/2026
Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 7977/2025
Itaguaí, 17 de novembro de 2026.
(a) Milton Valviesse Gama
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 54.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Convocação para Audiência Pública – Apresentação, alinhamento e implementação das Novas Unidades de Conservação de Itaguaí.
A **Prefeitura de Itaguaí,** por intermédio **da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SMAP)** e da **Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal (SMAMCPA)**, convoca a população e os demais interessados para participar da Audiência Pública destinada à Apresentação, alinhamento e implementação das Novas Unidades de Conservação do Município de Itaguaí.
O encontro tem como objetivo apresentar as áreas protegidas, suas localizações, características e importância para a conservação ambiental do município.
Data: 01 de dezembro de 2026 (terça-feira).
Horário: 14h.
Local: Estrada do Trapiche, S/N (Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca)
Contamos com a participação de todos.
Itaguaí, 17 de novembro de 2026.
(a) Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Matrícula: 55.732
(a) João Carlos Gomes Monteiro
Secretário Municipal de Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal (interino)
Matrícula: 58.402

CONVOCAÇÃO DE MORADORES PARA REUNIÃO
Aos moradores da Raiz da Serra e Serra da Calçada

Assunto: Convocação de moradores para reunião sobre a Demarcação do Parque da Serra da Calçada e a Criação do Monumento Natural
Prezados(as) Senhores(as),
A **Prefeitura de Itaguaí,** por intermédio **da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SMAP)** e da **Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal (SMAMCPA)**, convida e solicita a presença dos moradores da **Raiz da Serra e Serra da Calçada** para participarem de uma reunião destinada ao diálogo e à discussão de assuntos de interesse coletivo, especialmente questões relacionadas a **Demarcação do Parque da Serra da Calçada e a Criação do Monumento Natural**.
O encontro tem como objetivo promover a participação da comunidade, ouvir os moradores, esclarecer dúvidas e debater questões pertinentes à preservação ambiental, à gestão das áreas protegidas e aos impactos e interesses das comunidades locais.
A reunião será realizada conforme as informações abaixo:
- **Data:** 19 de novembro de 2026 (quinta-feira);
- **Horário:** 14h;
- **Local:** Bar do Adriano;
- **Endereço:** Estrada dos Caçadores, nº 500 – Serra da Calçada, Itaguaí – RJ;
- **CEP:** 23835-090.

Contamos com a participação de todos e agradecemos, desde já, a atenção e o compromisso com os interesses da comunidade.
Itaguaí, 17 de novembro de 2026.
(a) Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Matrícula: 55.732
(a) João Carlos Gomes Monteiro
Secretário Municipal de Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal (interino)
Matrícula: 58.402

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

RESOLUÇÃO SMTMU Nº 002 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CONTROLE, A IDENTIFICAÇÃO VISUAL, A UTILIZAÇÃO, O ABASTECIMENTO, A GUARDA E A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos claros para o uso racional, seguro e econômico da frota de veículos oficiais;
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CLASSIFICAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução disciplina o uso, o controle, a guarda e a conservação dos veículos oficiais próprios, locados ou cedidos que compõem a frota do Município de Itaguaí, sob a gestão da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, observadas as competências dos demais órgãos municipais.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, os veículos oficiais classificam-se em:
Veículos de Representação: destinados exclusivamente ao atendimento do Prefeito;
I. **Veículos de Serviço:** destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos órgãos municipais, incluindo deslocamentos dos Secretários Municipais e servidores em atividades institucionais, fiscalização, transporte de materiais, equipamentos e demais atividades de interesse público.
Art. 3º Todos os veículos de serviço da frota, próprios ou locados, deverão portar identificação visual padronizada por meio de adesivo oficial aplicado nas portas dianteiras (laterais esquerda e direita), na parte dianteira sobre o capô e, quando couber, na parte traseira, contendo:
I. **o brasão ou logomarca oficial do Município e nome da Secretaria;**
II. **a expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO";**
III. **o número de telefone ou canal da Ouvidoria para denúncias e controle social.**
§1º Ficam dispensados da adesivação prevista no *caput* os veículos de representação e aqueles empregados em atividades reservadas de fiscalização ou inteligência, desde que expressamente autorizados pelo Secretário de Transporte.
§2º É terminantemente proibido retirar, cobrir, danificar ou adulterar os adesivos de identificação oficial, devendo o condutor comunicar imediatamente ao Secretaria de Transporte caso o adesivo apresente desgaste ou avaria que comprometa sua visibilidade.

CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

Art. 4º Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de serviço das Secretarias, sendo expressamente vedada a sua utilização para fins particulares ou estranhos ao interesse público.

Parágrafo único. A utilização dos veículos locados ou cedidos deverá observar, além das disposições desta Resolução, as cláusulas dos respectivos contratos de locação, termos de cessão e demais normas específicas aplicáveis, respeitadas as obrigações legais e contratuais pertinentes.

Art. 5º É terminantemente proibido o uso de veículos oficiais:

I- no período noturno, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, salvo para o desempenho de atividades estritamente inadiáveis, de fiscalização ou plantão, mediante autorização expressa do Secretário Municipal ou servidor por ele designado, devidamente comunicado à Secretaria de Transportes;

II- para o transporte de familiares de servidores ou de pessoas estranhas ao serviço público, exceto quando acompanhando autoridade ou servidor em missão oficial que justifique a presença;

III - para o deslocamento entre a residência do servidor e o local de trabalho, e vice-versa, ressalvados os casos de viagem a serviço em horários incompatíveis com o transporte coletivo, devidamente autorizados;

IV - em excursões, passeios, atividades recreativas ou estabelecimentos comerciais e de lazer sem vínculo com o serviço;

V - para o transporte de materiais, equipamentos ou cargas particulares.

Art. 6º O veículo oficial será conduzido exclusivamente por servidor devidamente habilitado e formalmente autorizado, observada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigida para o veículo.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE, DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO

Art. 7º A retirada de veículos de serviço deverá ser feita na Secretaria de Transportes à partir de 8h e com a devolução às 17 horas, por meio de formulário próprio ou sistema eletrônico a ser implantado pela Secretaria de Transporte, contendo:

I - identificação do solicitante e da unidade administrativa;

II - justificativa do serviço a ser executado;

III - destino previsto, data e horários de saída e retorno, em caso de deslocamento fora do Município.

Parágrafo único. Em casos de comprovada urgência, o pedido poderá ser atendido fora do horário previsto no *caput*, mediante solicitação prévia e justificada do Secretário da pasta.

Art. 8º Todo deslocamento deverá ser registrado no Diário de Bordo (físico ou digital) do veículo, constando obrigatoriamente:

I - data e hora de saída e chegada;

II - quilometragem inicial e final registrada no hodômetro;

III - finalidade do deslocamento;

IV - nome, matrícula, habilitação e assinatura do servidor condutor.

Art. 9º Encerrado o expediente diário ou concluída a missão, os veículos oficiais deverão ser recolhidos à garagem oficial da Secretaria de Transporte ou a local previamente designado e seguro.

Parágrafo único. É vedada a guarda de veículo oficial em residência particular, salvo em situações excepcionais de viagem a serviço ou plantão noturno, com autorização formal da autoridade competente.

Art. 10. Compete ao condutor do veículo:

I-verificar, antes da partida, existência de avarias na lataria, os níveis de óleo, água, calibragem dos pneus, funcionamento das luzes, freios e equipamentos obrigatórios;

II-manter o veículo limpo e em perfeitas condições de conservação;

III-comunicar imediatamente a Secretaria de Transportes qualquer defeito mecânico, avaria ou irregularidade constatada;

IV-respeitar rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CAPÍTULO IV

DO ABASTECIMENTO E DA COTA DE COMBUSTÍVEL

Art. 11. O abastecimento dos veículos oficiais será realizado semanalmente pela Secretaria de Transportes de acordo com a cota de combustível em litros do veículo.

Parágrafo único. O abastecimento dos veículos deverá observar as regras de identificação visual previstas nesta Resolução, ressalvadas as hipóteses de dispensa expressamente autorizadas, bem como situações excepcionais devidamente justificadas, sem prejuízo do controle e registro do abastecimento.

Art. 12. Cada veículo ou unidade administrativa disporá de cota de combustível em litros por veículo, definida pela Secretaria de Transportes com base no histórico de consumo, na média de quilometragem por litro (km/L) do modelo e na demanda operacional do setor.

§1º As cotas de combustível serão estabelecidas por período de referência, não sendo permitida sua utilização para finalidade diversa do interesse público, admitindo-se, excepcionalmente, o remanejamento ou a readequação dos saldos, mediante justificativa da unidade interessada e autorização da autoridade competente.

§2º A suplementação extraordinária da cota dependerá de solicitação formal da Secretaria interessada, acompanhada de justificativa detalhada das missões excepcionais realizadas ou previstas, submetida à aprovação da Secretaria de Transportes.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DOS SINISTROS

Art. 13. As infrações de trânsito cometidas durante a utilização dos veículos oficiais serão apuradas conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, observando-se a responsabilidade do condutor e do órgão ou entidade proprietária do veículo, conforme a natureza da infração.

§1º Recebida a notificação de autuação, a Secretaria responsável pela gestão da frota deverá adotar as providências necessárias à identificação do condutor, quando cabível, observando os prazos estabelecidos pela legislação de trânsito.

§2º O condutor identificado será formalmente comunicado acerca da autuação, assegurando-se a possibilidade de apresentação de defesa e indicação de elementos que possam esclarecer os fatos.

§3º A eventual responsabilização administrativa e o ressarcimento de valores ao erário dependerão da comprovação da conduta, do nexo de causalidade e da responsabilidade do agente, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

§4º Caso o condutor não efetue o pagamento da multa após o trânsito em julgado administrativo, poderá ter o valor descontado em folha de pagamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

Art. 14. Em caso de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial, o condutor deverá:

I-prestar imediato socorro às vítimas, se houver;

II-acionar a autoridade policial para o registro do Boletim de Ocorrência (BO) e a realização de perícia técnica;

III-evitar a remoção do veículo do local antes da perícia, salvo por determinação de autoridade de trânsito ou risco iminente à segurança;

IV-comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Transportes e preencher o relatório interno de sinistro em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 15. Apurada a responsabilidade por dolo ou culpa (imperícia, imprudência ou negligência) do condutor em acidente de trânsito ou dano ao veículo, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, caberá o ressarcimento integral dos prejuízos causados ao erário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí.

Art. 17. Os casos omissos relacionados à execução administrativa e operacional desta Resolução serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, podendo ser submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município quando envolverem questões de natureza jurídica.

Art. 18. Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias para adequação dos procedimentos administrativos, identificação visual e implantação dos instrumentos de controle previstos nesta norma, sem prejuízo da aplicação imediata das regras de utilização e conservação dos veículos.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Milton Valviesse Gama
Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana (Interino)
Matrícula: 54.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA:

Na publicação realizada no **Jornal Oficial de Itaguaí Edição nº1.536 ano 16, quarta-feira, 04 de novembro de 2026, página 7**, referente ao 5º Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 09/2014, Processo Administrativo nº14.555/2022:

Onde se lê: "5º Termo de Apostilamento"

Leia-se: "**6º Termo de Apostilamento**"

Itaguaí, 18 de novembro de 2026

(a) Sammyta Zillmann Rocha Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 54.960

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

DECISÃO N° 98/2026
Assunto: AUTORIZAÇÃO
Interessado: VINICIUS CONCEIÇÃO DA SILVA
Referência do assunto: FECHAMENTO DE RUA
AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO: ENGENHO.
A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 2° c/c 24 incisos II e no Art.95 do código de Trânsito Brasileiro,
CONSIDERENDO o constante na consulta prévia do evento pelo Processo15383/2026,
CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da Diretoria de Trânsito e de Sinalização.
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar a interdição e desvio ao trânsito de veículos, da seguinte Rua: DARCY TEIXEIRA FONTES 482, bairro ENGENHO ENTRE A INTERSEÇÃO COM RUA ANTÔNIO FERNADO DOS SANTOS E INTERSEÇÃO COM RUA CORNÉLIO LOPES COELHO.
Art. 2° Esta autorização somente será válida se os organizadores, objetivando a segurança dos participantes, e orientando o tráfego na sinalização/balizamento, por conta dos Responsável do evento conforme prescreve o § 1° do Art. 95 do código de trânsito Brasileiro.
Art. 3° Esta decisão terá validade para o dia 19 de novembro de 2026, das 17:00h ás 00:00h, revogadas as disposições em contrato.
Itaguaí, 17 de novembro de 2026
(a) Roberto Lucio Espolador Guimaraes
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito
Matrícula: 56.451

ATOS DO ITAPREVI

PORTARIA Nº 042/2026.
O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 23, III e Art. 45, II da Lei 2499/2005, informações constantes no Processo administrativo nº 5.469/2018.
RESOLVE:
Extinguir a partir de 14/11/2026, a cota da Pensão de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do servidor ativo Sr. **WILSON LUIZ TATAGIBA DE CARVALHO**, matrícula nº 37.307, falecido em 23/9/2017, no cargo de Professor DE-4, Classe D, Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedia a **LORENA MARQUES TATAGIBA DE CARVALHO**, matrícula 39.286, por meio da Portaria nº 010/2018, revertida por meio da Portaria nº 018/2025, por completar a maioridade de 21 (vinte e um) anos na data supracitada. R.P.C.
Itaguaí, 16 de novembro de 2026.
(a) Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves
Presidente do Itaprevi
Matrícula: 939.383

PORTARIA Nº 043/2026.
O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 44, § 5º da Lei 2499/2005, informações constantes nos Processos administrativos nº 5.469/2018 e 18.273/2017.
RESOLVE:
Conceder a reversão da cota de 50% (cinquenta por cento) da Pensão, sem paridade, em nome de **LORENA MARQUES TATAGIBA DE CARVALHO**, matrícula 39.286, na qualidade de filha, por motivo de completar a maioridade de 21 (vinte e um) anos em 14/11/2026, que foi concedida por meio da Portaria nº 010/2018, revertida por meio da Portaria nº 018/2025 e, extinta por meio da Portaria nº 042/2026, correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos do servidor ativo Sr. **WILSON LUIZ TATAGIBA DE CARVALHO**, matrícula nº 37.307, falecido em 23/9/2017, no cargo de Professor DE-4, Classe D, Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando 100% (cem por cento) para a pensionista Sra. **BRUNA CRISTINA DE PAULA AZEVEDO TATAGIBA**, matrícula 39.242, na qualidade de cônjuge, fixando os valores, à época da concessão, com eficácia a partir de 14/11/2026, conforme discriminado no referido ato. R.P.C.
Itaguaí, 16 de novembro de 2026.
(a) Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves
Presidente do Itaprevi
Matrícula: 939.383

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO ANO DE 2026.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00h, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Previdência, na sede do ITAPREVI – Instituto de Previdência de Itaguaí, na sala de reuniões, conforme convocação da Presidente, para tratar de assuntos administrativos e previdenciários de interesse do ITAPREVI e do Conselho. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência: Sra. Letícia P. Garcia Cavalcanti – Presidente; Sra. Juliane de Melo Zanardi Motta – Titular, todas representantes do Governo; Sra. Crislaine Alves de Avelar – Titular, representando os Servidores Ativos; Sr. Edson Pereira da Costa – Titular, representando os Inativos e Pensionistas; e o Sr. Leandro Cesar Machado – Titular, representando a Câmara de Vereadores. Participaram, ainda, da reunião o Sr. MÁRIO Assessor Administrativo do ITAPREVI.
PAUTA
(i) Processo da Sra. Fabiana Oliveira com pedido de reconsideração da decisão de desaverbação;
(ii) Repasses previdenciários do Município de Itaguaí ao ITAPREVI (dívidas, repasse do servidor, patronal e aporte);
(iii) Cronograma de apresentação da Política de Investimentos;
(iv) Entrega do relatório da Comissão de Gestão de Crise (Investimentos no Banco Master).
Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente iniciou os trabalhos. Inicialmente, foi entregue à Presidente o processo administrativo da Sra. Fabiana Oliveira, referente ao pedido de reconsideração da decisão de desaverbação, ficando definido que será agendada uma reunião extraordinária específica para a devida análise e deliberação do caso.
Em seguida, o Sr. Mário prestou esclarecimentos detalhados acerca dos repasses previdenciários municipais. Informou que as contribuições patronal e dos servidores estão sendo pagas regularmente e em dia. Quanto aos acordos de parcelamento de dívidas vigentes, esclareceu que estão sendo devidamente pagos, mesmo estando ainda no aguardo do aceite formal no sistema CADPREV. Contudo, apontou que permanecem em aberto as parcelas de número 74 a 79, referentes a acordos de dívidas do ano anterior, e que os aportes previdenciários não vêm sendo repassados pelo Município desde o mês de abril de 2026. Ressaltou, por fim, que o Instituto vem oficiando regularmente o Poder Executivo para a cobrança e regularização de todas as pendências.
Dando prosseguimento, a Presidente questionou ao Sr. Mário se já havia alguma previsão para a apresentação formal da Política de Investimentos do Instituto, tendo sido informado que ainda não há data definida para a referida apresentação.
Por fim, a Presidente solicitou a disponibilização do relatório da Comissão de Gestão de Crise referente aos investimentos no Banco Master, o qual foi formalmente entregue ao Conselho pela Procuradora do Instituto, Dra. Ana Júlia.
DECISÃO
Após discussão dos temas constantes da pauta, o Conselho Municipal de Previdência tomou ciência e deliberou:
(i) pelo agendamento de reunião extraordinária específica para análise e deliberação do processo administrativo da Sra. Fabiana Oliveira (pedido de reconsideração de desaverbação);
(ii) quanto ao panorama dos repasses previdenciários prestado pelo Sr. Mário, registrando-se a regularidade da contribuição patronal e dos servidores, o pagamento regular dos acordos de dívidas vigentes (que aguardam aceite no CADPREV), a pendência das parcelas 74 a 79 de acordos do ano anterior e dos aportes desde abril de 2026, bem como o envio regular de ofícios de cobrança pelo Instituto ao Poder Executivo;
(iii) quanto à informação prestada pelo Sr. Mário de que ainda não há data definida para a apresentação da Política de Investimentos do ITAPREVI; e

(iv) pelo recebimento formal do relatório da Comissão de Gestão de Crise (Banco Master) entregue pela Procuradora Dra. Ana Júlia.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às dez horas e quarenta e cinco minutos, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros do Conselho Municipal de Previdência.
(aa) Letícia P. Garcia Cavalcanti - Presidente do CMP, **Leandro Cesar Machado** - Membro Titular do CMP, **Edson Pereira da Costa** - Membro Titular do CMP, **Crislaine Alves de Avelar** - Membro Titular do CMP, **Juliane de Melo Zanardi Motta** - Membro Titular do CMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 (P.A. 11.344/2026)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE VÍDEO MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE CAPTURA DE IMAGENS SOBRE REDE IP, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E SUPORTE TÉCNICO NA MODALIDADE 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA), TANTO PARA A CENTRAL DE OPERAÇÕES, QUANTO PARA OS PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO A SEREM IMPLANTADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO CIDADE SEGURA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, vinculada à Prefeitura Municipal de Itaguaí, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (http://www.itaguai.rj.gov.br).
Data e hora da realização: adiado do dia 18 de novembro de 2026 às 10:00 horas, para o dia 08 de dezembro de 2026, às 10:00 horas.
Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico https:licitacaocomprasbr.com.br
(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) /Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026 (P.A. 12.979/2026)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DESCARTÁVEL,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (http://www.itaguai.rj.gov.br).
Data e hora da realização: dia 07 de dezembro de 2026, às 10:00 horas.
Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico https:licitacaocomprasbr.com.br
(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) /Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026 (P.A. 12676/2026)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DAS OBRAS DE REFORMA E DEMAIS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL ACÁCIAS**, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para execução do objeto, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (http://www.itaguai.rj.gov.br).
Data e hora da realização: dia 08 de dezembro de 2026, às 10:00 horas.
Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico https:licitacaocomprasbr.com.br
(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) /Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026 (P.A. 13.509/2026)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS FÉRIAS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ITAGUAÍ, para atender a Secretaria Municipal de Educação**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, n° 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (http://www.itaguai.rj.gov.br).
Data e hora da realização: dia 02 de dezembro de 2026, às 10:00 horas.
Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico https:licitacaocomprasbr.com.br
(a) Bruno Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) /Autoridade Competente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** e o **Sr. OSVALDO FONSECA FILHO,** decorrente de **INEXIGIBILIDADE,** realizado por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5937/2026.**
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, localizado na RUA BIDUSAIÃO, 90- LOJA – 1° PAVIMENTO ITAGUAÍ RJ, CEP: 23812-420, com a finalidade de receber a instalação da **Arena Gamer do Projeto "GAMER GRAFT** da Secretaria Municipal de Cultura**.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO
44	01	13.392.0307	2.314	3.3.90.36	501/501 – Recursos Não Vinculados

VALOR: Dá-se a este contrato o valor de aluguel mensal em **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**
DATA: 06 de novembro de 2026.
(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / WILLIAN CÉZAR DE CASTRO PADELA / LOCATÁRIO
(a) OSVALDO FONSECA FILHO / CPF nº 567.366.907-06 / LOCADOR

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5788/2026

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº **002/2025**;
...
VALOR: O valor total do Contrato é de **R$ 3.800.070,00** (três milhões, oitocentos mil e setenta reais).
LEIA-SE:
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº **002/2026;**
...
VALOR: O valor total do Contrato é de **R$ 29.870.334,00** (vinte e nove milhões, oitocentos e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais).
PUBLICAÇÃO: JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, EDIÇÃO Nº 1.539, PÁGINA 17, QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Itaguaí, 17 de novembro de 2026.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 151/2026 ADESÃO 020/2026

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 151/2026 – ADESÃO 020/2026, O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, Centro – Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE AGRICULTURA E PESCA, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Sr. Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro**, inscrito no CPF sob nº 001.885.597-01, e a empresa **MOITINHO AUTOMÓVEIS LTDA**, situada na Avenida Don Helder Câmara, 6523, Pilares, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.771-002 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.134.988/0001-14, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.ª AMANDA RODRIGUES MOITINHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 013170350-6 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 096.742.247-77, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 9274/2026**, decorrente de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026 - Pregão Eletrônico N° 029/2025, Processo Administrativo nº 10.358/2025, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:
"151/2025";
LEIA-SE:
"151/2026".
A presente ERRATA complementa a seguinte PUBLICAÇÃO.
Publicado no jornal de Itaguaí – Edição nº 1539 | Ano 16 | Quarta-feira, 11 de novembro de 2026.
(a) BRUNO BARBOSA DE SOUZA / SECRETARIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (interino)
Itaguaí, 18 de novembro de 2026.

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 140/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, COMO CONTRATADA, COM FULCRO NO ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede situada na Rua General Bocaiúva, 636, Bairro Centro, Itaguaí/RJ, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAI** – CNPJ nº. 11.855.524/0001-80 – Rua General Bocaiúva, 607, Centro, Itaguaí-RJ, CEP.: 23.815-310, e por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde**, **Sr. André Luiz Arêde da Silva**, portador da cédula de identidade nº 127007516 IFP RJ e inscrito no CPF sob o nº 098.963.017-00, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** , inscrita no CNPJ sob o n° 47.454.600/0001-93 , com sede na rua Maranhão, n° 1334, lote 6, Jardim Iguaçu, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26282-180,neste ato representada pelo **Sr. Alessandro de Avelar Scalise**, inscrito no CPF sob o nº 083.183.707-16, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 10.637/2025**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** com fundamento no art. 107, da lei nº 14.133/2021, decorrente da **Adesão de Ata de Registro de Preços n° 051/2025, Processo Administrativo n° 041/2024, Pregão Eletrônico n° 011/2024**, e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 140/2025**, relativo à **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)
As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto - Atividade	Elemento	Código
11.000	11.002	10.303.0230	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	140

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: (DA RATIFICAÇÃO)
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)
Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.
Itaguaí, 05 de agosto de 2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(a) André Luiz Arêde da Silva
CPF/MF sob o nº 098.963.017-00
CONTRATANTE
GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/MF sob nº 47.454.600/0001-93
(a) Alessandro de Avelar Scalise
CPF sob o nº 083.183.707-16
CONTRATADA
Omitido do Jornal Oficial de Itaguaí - 02 de setembro de 2026 - Edição nº 1.512

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 145/2026 PARA READEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA, COM ALTERAÇÃO DE TURNOS E QUANTITATIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 145/2026 PARA READEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA, COM ALTERAÇÃO DE TURNOS E QUANTITATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA DELTA GROUP ASSESORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede situada na Rua General Bocaiúva, 636, Bairro Centro, Itaguaí/RJ, neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Educação Sr. Milton Valviesse Gama, brasileiro,** portador da cédula de identidade nº 020130624-8, e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.421.517-90, e a empresa **DELTA GROUP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** Sediada á Avenida das América n° 3.939 – Sala 302- Bloco 02 – Barra da Tijuca/RJ – CEP: 22.631-003, inscrita no CNPJ sob o n° 07.743.873/0001-33, representada neste ato por **Sr. Fábio Silva de Figueiredo** inscrito no CPF sob o nº 033.377.917-78, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 10785/2026** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)
Constitui objeto do presente instrumento a Supressão de valores, para readequação dos serviços de zeladoria, com alteração de turnos e quantitativos, relativo à execução de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ZELADORIA,** a serem executados exclusivamente no período noturno, em regime de escala 12x36, destinados ao atendimento das Unidades Esco-

lares, Galpões e Prédio Administrativo vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguaí, mediante Dispensa de Licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Com efeitos a partir de 01/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

Pelo presente instrumento fica suprimido o valor de **R$ 63.568,81 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)** correspondendo a uma SUPRESSÃO de **3,45%** do valor do contrato na data da assinatura, cujo valor anterior era de **R$ 1.843.142,36 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos),** passando-se ao valor mensal atual do contrato para **R$ 1.779.573,55 (um milhão setecentos e setenta e nove mil, quinentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/Detalhamento
48	02	12.361.0536	2.049	3.3.90.39	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – RT 550 – QSE/FNDE – Federal 573 – Royalties da Lei nº 12.858/13 - Federal
48	03	12.361.0536	2.050	3.3.90.39	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – RT 550 – QSE/FNDE – Federal 573 – Royalties da Lei nº 12.858/13 - Federal
48	03	12.365.0538	2.310	3.3.90.39	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – RT 550 – QSE/FNDE – Federal 573 – Royalties da Lei nº 12.858/13 - Federal
48	03	12.365.0537	2.311	3.3.90.39	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – RT 550 – QSE/FNDE – Federal 573 – Royalties da Lei nº 12.858/13 - Federal
48	03	12.367.0306	2.048	3.3.90.39	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – RT 550 – QSE/FNDE – Federal 573 – Royalties da Lei nº 12.858/13 - Federal
Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/2019, informamos que os recursos da União acima descritos NÃO são decorrentes de transferência voluntária, tais como convênios e contratos de repasse.					

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: ESPECIFICAÇÕES ITENS REDUZIDOS.

As especificações dos itens constam na planilha em anexo.

CLÁUSULA QUINTA: (DA RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 28 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(a) Milton Valviesse Gama

CPF/MF nº 096.421.517-90

CONTRATANTE

DELTA GROUP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/MF sob o nº 07.743.873/0001-33

(a) Fábio Silva de Figueiredo

CPF sob o nº 033.377.917-78

CONTRATADA

Omitido do Jornal Oficial de Itaguaí - 25 de setembro de 2026 - Edição nº 1.521